



## INSTRUÇÃO NORMATIVA SEMED Nº 008/17

Dispõe sobre as normas para renovações de matrículas, matrículas novas e solicitações de transferência para o exercício de 2018.

A Secretaria Municipal de Educação, no uso de suas atribuições legais, define as normas e o período de matrículas na Rede Municipal de Ensino de Itajubá – MG, para o ano letivo de 2018, determinando que:

**Art. 1º** - A direção de cada instituição, deverá realizar todos os procedimentos relacionados às matrículas, de acordo com os critérios abaixo discriminados:

- a) **Renovação de matrículas:** o período para renovação de matrículas será o compreendido entre os dias 13 e 30 de novembro de 2017;

I – Durante o período de renovação de matrículas, os alunos que participaram do Projeto “Mais Educação” no ano de 2017, terão prioridade para continuarem no projeto no ano de 2018.

- b) **Novas matrículas:** de acordo com a Resolução nº 2.772, de 15 de maio de 2015, da Secretaria Estadual de Educação de Minas Gerais, o recebimento de novas matrículas deverá obedecer ao zoneamento definido no cadastro escolar e será realizado no período de 04 a 15 de dezembro de 2017.

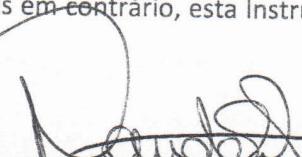
I – Caso a Instituição possua vagas disponíveis, esta poderá efetuar matrículas sem a necessidade de obedecer ao zoneamento, desde que, o aluno que almeja a vaga não dependa do transporte escolar municipal. O período para o recebimento de matrículas nesses casos é de 08 a 12 de janeiro de 2018.

**Art. 2º** - A direção deverá realizar os seguintes procedimentos em relação às transferências e às declarações de alunos, quando solicitadas:

- a) **Transferências de alunos:** somente serão autorizadas quando houver vaga na instituição de destino. Portanto, deverá haver uma comunicação entre as instituições antes de se efetuar a transferência.
- b) **Declaração de matrícula:** deverá conter assinatura e carimbo da direção, ser entregue no ato da solicitação e terá validade de 30 (trinta) dias.

**Art. 3º** - A direção escolar que descumprir o pactuado nesta Instrução Normativa será responsabilizada administrativamente.

**Art. 4º** - Revogadas as disposições em contrário, esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua publicação.

  
**Mariângela Alves da Silva**  
Secretária Municipal de Educação

Itajubá, 06 de Novembro de 2017.

